

ORDEM DE SERVIÇO 01/2019

DISPÕE SOBRE A COBRANÇA DA  
TARIFA DE UTILIZAÇÃO DO  
CORREDOR DE EXPORTAÇÃO

O Diretor Presidente da SCPar Porto de São Francisco do Sul S/A, no uso de suas atribuições, atendendo RESOLUÇÃO N°6881-ANTAQ (Agência Nacional de Transportes Aquaviários),

RESOLVE:

- a) A partir de 23/05/2019 a cobrança de utilização do corredor de exportação, será efetuada diretamente pela Autoridade Portuária;
- b) A Nota Fiscal de Serviço (NF) do corredor de exportação, será emitida contra o Operador Portuário, pré-qualificado pela SCPAR Porto de São Francisco do Sul S/A, de acordo com a nomeação do Agente Marítima, junto a Gerência de Operações do Porto, ou outro cliente por ele designado para efetuar o pagamento de 100% do valor da NF referente a operação;
- c) Esta Tarifa será cobrada através da Tabela V, Item 8, nós seguintes subitens.
  - 41 “Utilização Corredor Exportação Granel Sólido”, valor de R\$ 3,79 (Três reais e setenta e nove centavos);
  - 42 “Utilização Corredor de Exportação Extra (SAB/DOM/FER)”, valor de R\$ 0,53 (Cinquenta e três centavos);
  - 43 “Utilização Corredor Exportação Granel Líquido”, valor de R\$ 3,79 (Três reais e setenta e nove centavos);
  - 44 “Utilização Corredor Importação Granel Líquido”, valor de R\$ 3,79 (Três reais e setenta e nove centavos), da tarifa portuária vigente;
- d) O valor será o praticado atualmente, sendo alterada apenas com a revisão tarifária;
- e) Esta Ordem de Serviço, entra em vigor em 13/05/2019, revogando-se as disposições anteriores.



João Batista Furtado  
Diretor Presidente

Av. Engenheiro Leite Ribeiro, 782, Centro  
São Francisco do Sul - SC  
Fone: +55 47 3481-4800  
porto@apsfs.sc.gov.br